

Carla Machado

De: Dorisa Puga
Enviado: quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009 17:19
Para: app
Cc: arquivo
Assunto: Parecer sobre ECD
Anexos: Parecer da EBS de S. Roque do Pico.doc

Boa tarde,

Conforme o solicitado junto envio, novamente, o parecer sobre o ECD, contendo abaixo o e-mail original.

Cumprimentos,



Dorisa Puga Valadão

Deleg. da Assembleia Legislativa da RAA
R: de S. Pedro, nº 116/118 - 9700-187 Angra do Heroísmo
Telf (Geral): 295 215 065 - Telf (directo): 295 404 041
Telm: 965 944 883 - Fax: 295 216 285

De: Cláudia Costa
Enviada: quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009 15:10
Para: Dorisa Puga
Assunto: FW: Parecer da EBS de S. Roque do Pico

De: CE EBSSRP [mailto:ceebssrp@azores.gov.pt]
Enviada: quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009 14:14
Para: Cláudia Costa
Assunto: Parecer da EBS de S. Roque do Pico

Em resposta à Vossa solicitação, emissão de parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 38/2008 - alteração ao Estatuto da Carreira Docente, remetemos em anexo as considerações do Conselho Pedagógico da EBS de S. Roque do Pico.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho Executivo

Marla Teresa Machado Vieira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0157 Proc. N.º 102
Data:	09/01/16 38/08

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º38/2008
"Altera a carreira docente na Região Autónoma dos Açores"

Parecer do Conselho Pedagógico da EBS de S. Roque do Pico

Aos treze dias de Janeiro de dois mil e nove, reuniu ordinariamente o conselho pedagógico da EBS de S. Roque do Pico, reflectiu sobre a proposta de alteração ao Estatuto da Carreira Docente e deliberou emitir as seguintes considerações:

As alterações introduzidas no artigo 68.º (ponto 2 e 3) em consonância com o alargamento de prazos previsto no artigo 71.º vem viabilizar a implementação deste processo de avaliação, até aqui impraticável.

Contudo existem ainda alterações necessárias para tornar todo o processo mais recto e/ou transparente, a saber:

Art.º 68.º - Consideramos importante clarificar o conteúdos dos pontos que se seguem.

Ponto 5 – A avaliação dos docentes contratados em regime de substituição temporária deverá reportar-se "à actividade desenvolvida no âmbito de todos os contratos celebrados nesse ano escolar".

Nos casos de substituições temporárias de 30 dias, muito comuns nas nossas escolas, cada escola terá que avaliar todos estes contratos e juntar essa avaliação ao processo do docente?

Outra hipótese, um docente é contratado por 30 dias perfazendo, na nossa escola, os 90 dias de contrato do ano escolar. A avaliação irá incidir nos trinta dias ou nos noventa? Sendo nos 90 dias, como é que se avalia a actividade desenvolvida noutras escolas, uma vez que estas não tiveram que o avaliar?

Ponto 6 – Que interpretações podem decorrer do exposto neste ponto? Nas situações nele previstas, poderá suprimir-se a avaliação do ano intermédio de um escalão? Ou essa avaliação poderá ser adiada ou antecipada um ano?

Art.º 71.º - Ponto 1 alínea d)

Sugere-se uma reformulação desta alínea no sentido de não existir obrigatoriedade da presença do avaliado, ou que tal seja passível de justificação, uma vez que a 30 de Setembro o docente contratado poderá encontrar-se em exercício de funções noutra escola.

Art.º 72.º - Ponto 2 alínea b)

A alteração proposta a este artigo não constitui alteração, mudam-se as palavras mas diz-se o mesmo.

Consideramos inclusivamente que esta alínea deveria deixar de existir.

Art.º 72 – Ponto 7

A observação de aulas por solicitação do próprio deveria alargar-se aos 4.º e 5.º escalões, visto que, nos anos que antecedem o ingresso na carreira docente, bem como os anos em que permanece no 1.º, 2.º e 3.º escalões, são mais que suficientes para avaliar se o docente tem ou não condições para o exercício da docência.

Art.º 147.º - Ponto 5

A idade dos menores, sugerida, deveria ser alargada para 15 anos.

Art.º 152.º - Ponto 4

As 5 faltas, por conta do período de férias, a que o docente tem direito durante o ano escolar (ponto 1 do mesmo artigo), deveriam ser geridas pelo próprio docente.

S. Roque do Pico, 13 de Janeiro de 2008

A Presidente do Conselho Pedagógico

Marla Teresa Machado Vieira